



PREFEITURA MUNICIPAL DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO

Rua: José Josué da Costa, s/n - Centro - CEP: 63.645-000

Fones: (88) 569.1218 - (88) 569.1150

C.G.C.: 12.464.103/0001-91 - C.G.F.: 06.920.301-6

LEI Nº 005/2000 de 09 de Junho de 2000.

CONCEDE REAJUSTE SALARIAL PARA O QUADRO DE PESSOAL PERMANENTE E COMISSIONADO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO,

Faço saber que o a **CÂMARA MUNICIPAL DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO**, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º - Ficam reajustados os salários dos Servidores Municipais do Quadro de Pessoal Permanente e Comissionado da Prefeitura Municipal de DEP. IRAPUAN PINHEIRO, conforme tabela constante dos Anexos I e II, partes integrantes desta Lei.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, que serão suplementadas em caso de insuficiência, retroagindo os seus efeitos financeiros a 1º de Maio de 2.000.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO-CE, em 09 de Junho 2000.


LUIZ CLAUDENILTON PINHEIRO
Prefeito Municipal